

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XXXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O Desembargador MIGUEL PACHÁ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, FAZ PÚBLICO aos interessados que será realizado o XXXIX Concurso para o Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Regulamento (Resolução nº 02/2001, de 26.03.2001, publicada no D.O. de 29.03.2001, Parte III, Págs. 15/17, com as alterações da Resolução nº 16/2001, de 12.11.2001, da Resolução nº 03/2003, de 21.02.2003, da Resolução nº 08/2003, da Resolução nº 12/2003, de 12.11.2003 e da Resolução nº 09/2004 do Egrégio Órgão Especial), em conformidade com as normas abaixo estabelecidas:

1. DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

A inscrição preliminar será realizada no período de 21 de junho (segunda-feira) a 20 de julho de 2004 (terça-feira), no horário das 11 às 17 horas, na Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 4º andar, na Comissão de Concurso para Magistratura, hall dos Auditórios da EMERJ, Tribunal de Justiça, nesta Capital.

2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

a) A taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga através da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ, à venda nas papelarias, em qualquer agência do BANERJ ou ITAÚ, conforme modelo abaixo:

b) A GRERJ deverá ser preenchida da seguinte forma:

Campo 01 – NOME DO CANDIDATO

Campo 04 – CAPITAL

Campo 06 – XXXIX CONCURSO PARA MAGISTRATURA - RJ

Campo 09 – CPF/CIC DO CANDIDATO

Campo 35 – 3403-02643-2

Campo 48 – R\$ 150,00

Campo 49 – R\$ 150,00

f) Atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde, física e mental, e, se deficiente físico (art. 9º, § 1º da Constituição Estadual e Lei n.º 1224, de 11/11/87), atendidos os requisitos legais.

g) Declaração de três pessoas idôneas, de preferência Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Autoridades do local da residência do candidato ou Professores Universitários, com firma reconhecida, que possam, a critério da Comissão de Concurso, prestar informações sobre os requisitos do art. 20 do Regulamento.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos inscritos no XXXVIII concurso poderão utilizar os documentos das alíneas "d" e "e" para efetuar sua inscrição no referido concurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A data do início da competição, o programa, a composição da Comissão e das Bancas Examinadoras serão posteriormente divulgados.

b) O candidato deverá cumprir o disposto no § 1º do art. 24 do Regulamento:

"A prova de prática forense, como Advogado, Juiz de Direito, Membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Delegado de Polícia, serventuário ou funcionário da Justiça, do Ministério Público, ou da Defensoria Pública, apurar-se-á no exercício das atividades profissionais, durante 5 (cinco) anos, computando-se, para a referida prática forense, até o limite de dois anos, o tempo de estágio realizado em escritório/modelo da Faculdade de Direito ou outro estágio reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Computar-se-á no tempo de prática forense do bacharel em direito o período, até 03 (três) anos, de estágio vinculado aos cursos de formação ministrados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, pela Fundação Escola do Ministério Público – FEMPERJ e pela Fundação Escola da Defensoria Pública – FEDPERJ, desde que o candidato tenha sido regularmente avaliado e aprovado, assim como o período, de até 02 (dois) anos, de exercício da função de conciliador, restrita aos advogados, nos Juizados Especiais (Resolução nº 08/2003)."

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2004.

Desembargador MIGUEL PACHÁ,

Presidente da Comissão do Concurso.